



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Lei nº 1.664
De 08 de outubro de 2013.

Dispõe sobre nome de Avenida do nosso município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itabaiana/SE, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - A avenida projetada iniciando na Av. Construtor Manoel Cosme dos Santos, onde finaliza nas Ruas Bartolomeu de Carvalho Peixoto, Eleandro do Nascimento Silva, Manoel da Cunha Melo e Maria Dulce Melo, passará a denominar-se de Av. João Paulo II.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itabaiana/SE.

RECEBIDO
CÂMARA MUNICIPAL
DE ITABAIANA/SE
em 09 de 10 de 2013
NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA
MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO ART
75 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito


LUCAS CARDINALI PACHECO
Procurador Geral do Município de Itabaiana